



Número: **0800203-79.2018.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Grande**

Última distribuição : **11/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.163,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|--|
| ADRIELE GONCALVES DA SILVA (AUTOR) | JOSE BRUNO MACEDO DE ARAUJO (ADVOGADO) YURI MARINHO SARAIVA LEAO (ADVOGADO) BISMARCK SILVA DINIZ (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU) | |

| Documentos | | |
|--------------|--------------------|---|
| Id. | Data da Assinatura | Documento |
| 21679 852 | 03/06/2019 17:38 | <u>MANIFESTACAO SOBRE DOCS_01</u> |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB

Processo n.º 08002037920188150041

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIELE GONCALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Ex.ª, requerer noticiar ao ilustre julgador da causa impedimento jurídico para o prosseguimento da presente ação, face existência de outra demanda idêntica ajuizada pelo mesmo autor da presente, afigurando-se em **LITISPENDÊNCIA**, conforme a seguir fundamentado e comprovado.

Preliminarmente, informa da existência de **outra demanda idêntica a presente, ou seja, com as mesmas partes, pedido e causa de pedir**, a qual fora registrada sob o número **0801270-12.2018.8.15.0031**, e tramita perante o Juízo da **VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE/PB.**, conforme comprovam as cópias inclusas.

Desta feita, manifesta a tríplice identidade entre a presente demanda e aquela supramencionada, pelo que se requer o acolhimento desta preliminar, a fim de se julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC. Por fim, pugna-se pela condenação da parte autora a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto no artigo 77, 80 e 81 da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
ALAGOA GRANDE, 30 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/06/2019 17:38:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060317385228100000021060971>
Número do documento: 19060317385228100000021060971

Num. 21679852 - Pág. 1